



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adestina

1

Quinta-feira • 8 de Agosto de 2019 • Ano IV • Nº 883

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Adestina publica:

- **Decreto Nº 094/2019 de 08 de agosto de 2019** - Regulamenta a Campanha de Arrecadação do IPTU do exercício de 2019, fundamentado no art. 7º da Lei nº 243/2017, e da outras providências.
- **Portaria SMAF Nº 002/2019 de 05 de agosto de 2019** - Altera o Inciso II do Art. 1º da Portaria SMAF nº001/2019, modificando a data de vencimento da Cota Única do IPTU para o exercício de 2019.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Decretos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 094/2019**  
de 08 de agosto de 2019.

*Regulamenta a Campanha de Arrecadação do IPTU do exercício de 2019, fundamentado no art. 7º da Lei nº 243/2017, e da outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n.º 243/2017, que criou a Campanha de Arrecadação do IPTU e Autoriza o Executivo Municipal a doar prêmios aos contribuintes participantes adimplentes com suas obrigações tributárias no âmbito municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da Campanha de Arrecadação do IPTU do exercício de 2019, para estimular os contribuintes a regularizarem sua situação fiscal, e conseqüentemente aumentar a arrecadação de tributos municipais;

**SOPESANDO** a indispensabilidade de nomeação de 03 (três) servidores públicos municipais para fazer parte da Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU do exercício de 2019;

Por fim, **PONDERANDO** a essencialidade de nomeação de 03 (três) membros, para fazer parte da Comissão Fiscalizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU do exercício de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica criada a Campanha de Arrecadação do IPTU do exercício fiscal de 2019, que terá prazo de duração de 30/09/2019 até a data de vencimento da cota única do IPTU estipulada na Portaria SMAF nº 001/2019, alterada pela Portaria SMAF nº 002/2019.

**§1º** A Campanha de Arrecadação do IPTU 2019, consiste na divulgação nos meios de comunicação do lançamento da cobrança, com a premiação dos contribuintes



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**  
GABINETE DO PREFEITO

sorteados que quitarem suas obrigações tributárias municipais até a data do vencimento da cota única alhures mencionado.

§2º A premiação dos contribuintes ocorrerá por meio de sorteio de premio(s) adquirido(s) pela municipalidade, **a ser realizado no dia 05/10/2019** com a presença da Comissão Organizadora e Fiscalizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU 2019.

§3º Somente participarão, automaticamente, do sorteio, os contribuintes do IPTU que estejam com sua situação fiscal regular com o município, não podendo possuir nenhum crédito tributário vencido e não pago com este Município de Adustina/BA, até a data do vencimento da cota única do IPTU do exercício de 2019, ressalvado a proibição de participação do sorteio dos contribuintes enumerados no art. 4º da Lei nº 243/2017.

§4º O sorteio será realizado por meio dos canhotos dos DAM's do IPTU 2019 depositados na urna que ficará a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Adustina, que será lacrada no primeiro dia útil após a data do vencimento da cota única supra mencionada.

§5º O sorteio será aberto ao público, com a presença das Comissões Organizadora e Fiscalizadora, sendo premiado o contribuinte cujo canhoto for extraído da urna por pessoa escolhida no público presente, ressalvado a escolha de qualquer das pessoas proibidas de participação enumeradas no art. 4º da Lei nº 243/2017.

§6º O prêmio poderá ser entregue no momento da cerimônia ao contribuinte sorteado, ou em caso de ausência, em até 30 dias da data da sua intimação pessoal, ou pela via postal, e em caso de frustrada as tentativas de intimação, por meio de publicação de Edital de Divulgação de Contribuinte Ganhador.

**Art. 2º** - Os bens móveis objeto da premiação serão adquiridos pela municipalidade por meio de recursos do erário municipal ou da iniciativa privada recebidos por doação:

§1º A municipalidade de modo a privilegiar o princípio da economicidade e eficiência, publicará edital divulgando a campanha de arrecadação e estipulando o **prazo de 09/08/2019 à 08/09/2019 para o recebimento de doação de prêmios (bens móveis) pela iniciativa privada**, que serão adjudicados ao patrimônio Municipal e na

Avenida José Joaquim de Santana s/n - Centro, Adustina/BA - CEP:48435-000  
Fone: (75)3496-2130 CNPJ: 16.298.929/0001-89



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**  
GABINETE DO PREFEITO

forma do art. 2º da Lei nº 243/2017, objeto de doação como prêmios aos contribuintes adimplentes;

§2º Não havendo prêmios arrecadados da iniciativa privada dentro do prazo estabelecido no dispositivo anterior, **Fica autorizada a aquisição de bem móvel, dentro dos limites legais estabelecidos no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 243/2017**, especificamente limitado a 20% do valor arrecadado com o IPTU do exercício de 2018, cuja publicidade deverá ser ratificada pela publicação de Portaria do Secretário Municipal de Administração e Finanças contendo a dotação e o valor arrecadado a título de IPTU no exercício de 2018, e, o valor unitário e descrição dos bens móveis, com valor total ao final, adquiridos para doação aos contribuintes a título de premiação da Campanha de Arrecadação do IPTU do Exercício de 2019.

**Art. 3º** - Os bens recebidos por doação da iniciativa privada, ou, aqueles adquiridos pela municipalidade para fins de premiação dos contribuintes, somente poderão ser entregues aos contribuintes adimplentes sorteados, com a lavratura do respectivo Termo de Recebimento.

**Parágrafo único** – O Termo de Recebimento deverá obrigatoriamente conter os dados do contribuinte sorteado, com o número da inscrição imobiliária do imóvel e o número do controle do DAM sorteado, a descrição do bem doado a título de premiação, com a assinatura ao final do premiado e de ao menos 01 (um) membro da Comissão Organizadora, e 01 (um) membro da Comissão Fiscalizador da Campanha de Arrecadação. Tudo conforme modelo contido no Anexo I deste Regulamento.

**Art. 4º** - Fica nomeado os seguintes servidores públicos municipais, a compor a Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU do exercício de 2019, na forma do art. 3º da Lei nº 243/2017:

- **José Luciano de Andrade Aquino**, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 0085;

- **Renato Santos Cruz**, chefe de divisão de tributos, matrícula nº 0235, decreto de nomeação nº 030/2018;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- **Igor Lins do Nascimento**, chefe de divisão, matrícula nº 2607, decreto de nomeação nº 085/2017 .

**Art. 5º** - Nomeio com fundamento no art. 5º da Lei nº 243/2017, o servidor, **Lucas Gonçalves dos Santos**, matrícula nº 0394, decreto de nomeação nº 008/2017, representante do Sistema de Controle Interno deste Município de Adustina, para compor a Comissão Fiscalizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU do exercício de 2019.

**Art. 6º** - Determino que se publique Edital de Convocação/Convite de no máximo 02 (dois) membros indicados pela Sociedade Civil e/ou Associação de Moradores, para comporem a Comissão Fiscalizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU do exercício de 2019, cuja nomeação fica delegada ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 7º**- Este Decreto terá vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Adustina, Estado da Bahia**, em 08 de agosto de 2019.

**Paulo Sérgio Oliveira dos Santos**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(ANEXO I)

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Inscrição Imobiliária: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Nº de Controle do DAM sorteado: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Adustina, autorizada pela Lei Municipal nº 243/2017, que possibilitou a aquisição e realização de sorteio de prêmios em favor dos contribuintes do Imposto Predial Territorial urbano – IPTU com situação fiscal regular com o município, vem, por meio deste Termo de Recebimento e da Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU do exercício de 2019, fazer a entrega do prêmio descrito como: \_\_\_\_\_, **marca** \_\_\_\_\_, **Nota Fiscal nº** \_\_\_\_\_, sorteado na cerimônia realizada no dia **05 de outubro de 2019**, ao ganhador acima identificado, que por estar de pleno acordo, assina confirmando o recebimento do prêmio supracitado.

Adustina/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ganhador

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão Organizadora da  
Campanha de Arrecadação do IPTU

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão Fiscalizadora da  
Campanha de Arrecadação do IPTU

Avenida José Joaquim de Santana s/n - Centro, Adustina/BA - CEP:48435-000  
Fone: (75)3496-2130 CNPJ: 16.298.929/0001-89

## **Portarias**

---

---



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PORTARIA SMAF Nº 002/2019**  
De 05 de agosto de 2019.

*Altera o Inciso II do Art. 1º da Portaria SMAF nº001/2019, modificando a data de vencimento da Cota Única do IPTU para o exercício de 2019.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89 da Lei nº 239/2017 – Código tributário Municipal (CTM), de 19 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** a autorização da definição do prazo de recolhimento do **IPTU** - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, em calendário fiscal contida no art. 336 da Lei nº 239/2017.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Alterar a data do vencimento da cota única do **IPTU** do **exercício de 2019, com desconto de 20%** (vinte por cento), para o dia **30 de setembro de 2019**, estabelecida no inciso III do art. 1º da Portaria SMAF nº 001/2019, em conformidade com o art. 89 da Lei nº 239/2017.

**Art. 2º** Alterar o prazo de recolhimento da **Taxa de Coleta do Lixo e Limpeza Pública** para o dia **30 de setembro de 2019**, estabelecida no inciso IV do art. 1º da Portaria SMAF nº 001/2019, em conformidade com o art. 413 da Lei nº 239/2017.

**Art. 3º** Esta Portaria terá vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Adustina/BA, 05 de agosto de 2019.**

**Rones Marcos Oliveira dos Santos**  
*Secretária Municipal de Administração e Finanças*

Avenida José Joaquim de Santana s/n - Centro, Adustina/BA - CEP:48435-000  
Fone: (75)3496-2130 CNPJ: 16.298.929/0001-89